AVENIDA MARINGÁ Nº 1386 - ***FONE/FAX: (44) 264-2277*** - CAIXA POSTAL 070
CEP 87111-000 - SARANDI - PARANÁ

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU e eu, JOÃO BARBA RALA CORREDATO – Presidente, nos termos dos Incisos IV dos Artigos, 18 da Lei Orgânica do Município e 38 do Regimento Interno deste Legislativo, PROMULGO a seguinte:

L E I Nº 854/99.

Súmula:- Dispõe sobre revogação de parágrafo da Lei nº 588, de 29 de dezembro de 1.994, que instituiu o Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV.

Art. 1º - Fica, por força desta Lei, revogado o parágrafo Segunda do artigo 19, da Lei nº 588/94, que instituiu o Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV.

Parágrafo Único – Os demais dispositivos da Lei, permanecem inalterados.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 31 dias do mês de março ano de 2000.

João Barba Rala Corredato,
Presidente

L/E/I Nº 854/99

Súmula:- Dispõe sobre revogação de parágrafo da Lei nº 588, de 29 de dezembro de 1.994, que instituiu o Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV.

Art. 1º - Fica, por força desta Lei, revogado o parágrafo Segunda do artigo 19, da Lei nº 588/94, que instituiu o Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV.

Parágrafo Único – Os demais dispositivos da Lei, permanecem inalterados.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 08 dias do mês de dezembro do ano de 1999.

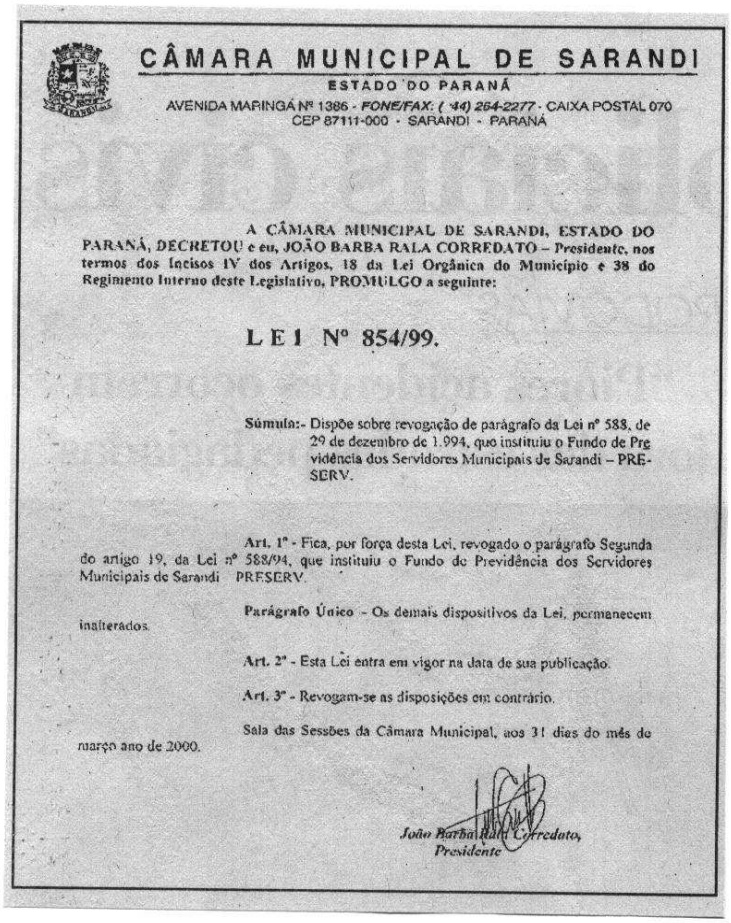
João Barba Rala Corredato,
Presidente

Cilas Souza Morais,
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
C. G. C.
78.944.634/0001-70

L E I Nº 854/99 – De Autoria do edil **JOÃO DUTRA NETTO.**

Súmula:- Dispõe sobre revogação de parágrafo da Lei nº 588, de 29 de dezembro de 1.994, que institui o Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Sarandi - PRESERV.



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
ESTADO DO PARANÁ
AVENIDA MARINGÁ Nº 1386 - *FONE/FAX: (44) 264-2277* - CAIXA POSTAL 070
CEP 87111-000 - SARANDI - PARANÁ

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU e eu, JOÃO BARBA RALA CORREDATO – Presidente, nos termos dos Incisos IV dos Artigos, 18 da Lei Orgânica do Município e 38 do Regimento Interno deste Legislativo, PROMULGO a seguinte:

L E I Nº 854/99.

Súmula:- Dispõe sobre revogação de parágrafo da Lei nº 588, de 29 de dezembro de 1.994, que instituiu o Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV.

Art. 1º - Fica, por força desta Lei, revogado o parágrafo Segunda do artigo 19, da Lei nº 588/94, que instituiu o Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Sarandi PRESERV.

Parágrafo Único - Os demais dispositivos da Lei, permanecem inalterados.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 31 dias do mês de março ano de 2000.

João Barba Rala Corredato,
Presidente

Encaminhada ao Senhor Prefeito Municipal, em 08 de dezembro de 1999, sendo Vetada pelo mesmo, VETO REJEITADO através da Rejeição do Parecer da Comissão de Legislação Justiça e Redação Final, e de acordo com os termos dos Incisos IV dos Artigos 18 da Lei Orgânica do Município e 38 do Regimento Interno, PROMULGADA pelo Senhor Presidente desta Casa de Leis, em 31 de março de 2000 e publicada no "JORNAL DO POVO", Órgão Oficial do Município, em 07 de setembro de 2000. Edição nº 3.052 – QUINTA-FEIRA.